



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br

ADM.: 2017 / 2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

A Prefeitura Municipal de Colina, Estado de São Paulo, através do Chefe do Poder Executivo, DiabTaha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fará realizar, pela empresa CEMAT, concursos públicos para provimento de cargos públicos permanentes de seu Quadro de Pessoal e formação de cadastro de reserva, em consonância com a Legislação Federal, Estadual, especialmente com a Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 186, de 12 de dezembro de 2013, Lei Complementar Municipal nº 120, de 26 de novembro de 2009, Lei Complementar Municipal nº 227, de 19 de maio de 2016, e demais legislações pertinentes, que serão regidos por estas Instruções Especiais, Anexo I e Anexo II, integrantes deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I - DO CARGO PÚBLICO

1- O concurso destina-se ao provimento dos cargos públicos permanentes vagos atualmente existentes e dos que vagarem dentro do prazo de validade do concurso, conforme especificados neste Edital.

1.1- Poderão surgir novas vagas por motivo de aposentadorias, exonerações, demissões, aumento no volume de serviços, ou quando criadas através de lei.

2- Os cargos, o número de vagas, o salário por hora/aula, a jornada de trabalho semanal, a taxa de inscrição e os requisitos necessários ao provimento são os seguintes:

C A R G O	VAGA	SALÁRIO R\$.	JORNADA SEMANAL	TAXA R\$.	REQUISITOS BÁSICOS	GRUPO DE PROVA
PEB II (Professor de Educação Básica II) - AGRONOMIA	01	12,88 por Hora/Aula	25 horas	50,00	Nível Superior com Graduação em Agronomia ou Graduação em Engenharia Agrícola ou Graduação em Engenharia Agrônômica ou Graduação em Ciências Agrícolas e complementação pedagógica nos termos da legislação vigente.	<ul style="list-style-type: none">• Português (15 questões)• Matemática (15 questões)• Conhecimentos Específicos (20 questões)• Títulos
PEB II (Professor de Educação Básica II) - ARTE	01	12,88 por Hora/Aula	25 horas	50,00	Nível Superior com Licenciatura Plena em Educação Artística ou Licenciatura Plena em Arte.	<ul style="list-style-type: none">• Português (15 questões)• Matemática (15 questões)• Conhecimentos Específicos (20 questões)• Títulos



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br

ADM.: 2017 / 2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

PEB II (Professor de Educação Básica II) - GEOGRAFIA	01	12,88 por Hora/Aula	25 horas	50,00	Nível Superior com Licenciatura Plena em Geografia ou Licenciatura Plena em Estudos Sociais ou Licenciatura em Ciências Sociais com habilitação em Geografia.	<ul style="list-style-type: none">• Português (15 questões)• Matemática (15 questões)• Conhecimentos Específicos (20 questões)• Títulos
PEB II (Professor de Educação Básica II) – LÍNGUA INGLESA	01	12,88 por Hora/Aula	25 horas	50,00	Nível Superior com Licenciatura em Letras com habilitação em Inglês.	<ul style="list-style-type: none">• Português (15 questões)• Matemática (15 questões)• Conhecimentos Específicos (20 questões)• Títulos
PEB II (Professor de Educação Básica II) - LÍNGUA PORTUGUESA	Cadastro de reserva	12,88 por Hora/Aula	25 horas	50,00	Nível Superior com Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa.	<ul style="list-style-type: none">• Português (15 questões)• Matemática (15 questões)• Conhecimentos Específicos (20 questões)• Títulos
PEB II (Professor de Educação Básica II) - MATEMÁTICA	Cadastro de reserva	12,88 por Hora/Aula	25 horas	50,00	Nível Superior com Licenciatura Plena em Matemática ou Licenciatura Plena em Ciências (ou Ciências Exatas) com habilitação em Matemática.	<ul style="list-style-type: none">• Português (15 questões)• Matemática (15 questões)• Conhecimentos Específicos (20 questões)• Títulos
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I	01	12,88 por Hora/Aula	30 horas	50,00	Nível Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para o Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	<ul style="list-style-type: none">• Português (15 questões)• Matemática (15 questões)• Conhecimentos Específicos (20 questões)• Títulos



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br

ADM.: 2017 / 2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Professor de Educação Básica I - HABILITAÇÃO INFORMÁTICA	Cadastro de reserva	12,88 por Hora/Aula	30 horas	50,00	Nível Superior com Graduação em Informática ou Graduação em Ciência da Computação ou Graduação em Sistemas de Informação ou Graduação em Engenharia da Computação ou Graduação em Processamento de Dados ou Graduação em Análises de Sistemas ou outros cursos da área de informática/computação registrados no MEC e complementação pedagógica nos termos da legislação vigente.	<ul style="list-style-type: none">• Português (15 questões)• Matemática (15 questões)• Conhecimentos Específicos (20 questões)• Títulos
Professor de Educação Infantil – CRECHE	01	12,88 por Hora/Aula	40 horas	50,00	Nível Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para o Magistério da Educação Infantil.	<ul style="list-style-type: none">• Português (15 questões)• Matemática (15 questões)• Conhecimentos Específicos (20 questões)• Títulos
Professor de Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA	01	12,88 por Hora/Aula	30 horas	50,00	Nível Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para o Magistério da Educação Infantil.	<ul style="list-style-type: none">• Português (15 questões)• Matemática (15 questões)• Conhecimentos Específicos (20 questões)• Títulos

3- As atribuições dos cargos de Professores estão descritas na Lei Complementar Municipal nº 120, de 26 de novembro de 2009, na Lei Complementar Municipal nº 227, de 19 de maio de 2016, e suas alterações, e estão fixadas no Anexo II deste Edital.

4- O provimento do cargo será em caráter permanente e regido pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 120, de 26 de novembro de 2009, que dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Colina, e, no que tange ao regime previdenciário será o Regime Geral da União – INSS.

II - DAS INSCRIÇÕES

1- As inscrições deverão ser efetuadas no período de 20 de setembro a 19 de outubro de 2018, através da internet no sítio eletrônico da CEMAT (www.cematconcurso.com.br).

1.1- Àquelas pessoas que não tiverem acesso particular a rede mundial de computadores (Internet) poderão utilizar o TELECENTRO, em dias úteis, no horário de expediente, localizado à Rua 13 de Maio, nº 891 (Pedreira), na cidade de Colina - SP.



ADM.: 2017 / 2020

Nossa cidade,
nossa família.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br

- 2- São pressupostos para a inscrição constituindo, inclusive, condição para admissão:
- ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da Lei (art. 37, I da CF);
 - ter, na data da posse, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar;
 - possuir, no ato da nomeação, os documentos necessários para comprovação dos requisitos exigidos para o cargo ao qual estiver se candidatando, conforme estabelecido no Capítulo I deste edital;
 - ter capacidade física e mental para o desempenho das funções;
 - não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno direito dos exercícios civis e políticos;
 - não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
 - conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

3- As inscrições ficarão abertas, por meio da Internet, a partir das 9h00 do dia 20/09/2018 até às 16h00 do dia 19/10/2018, horário de Brasília, exclusivamente no sítio eletrônico da CEMAT.

- Para inscrever-se o candidato deverá acessar o sítio eletrônico www.cematconcurso.com.br durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.
- Ao inscrever-se o candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição o cargo público pretendido, conforme Capítulo I deste Edital.
- Não serão aceitos pedidos para alteração do cargo após a transmissão de dados.
- Após a transmissão de dados, imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição.
- Não será aceito Pedido de Inscrição por via postal, via fax, via correio eletrônico ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
- Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição, na rede bancária ou nas casas lotéricas, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, da Internet e bancárias, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até o dia 19/10/2018, no valor correspondente ao cargo pretendido.
- O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição no período de 20 de setembro a 19 de outubro de 2018 não estará inscrito no Concurso Público.
- No caso da entrega de Títulos, o candidato deverá enviá-los pelo correio, via Sedex, à empresa CEMAT (Rua João Becão, nº 444, centro, Júlio Mesquita-SP, CEP: 17550-000), até o dia 19 de outubro de 2018, através de cópias simples, juntamente com a cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição. A entrega dos títulos, também, poderá ser efetuada no local da prova, na data de 11 de novembro de 2018 (domingo), no ato da prova junto ao fiscal da sala, através de cópias simples, junto com a cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, conforme estabelecido no Capítulo V deste Edital.

4- A CEMAT e a Prefeitura Municipal não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet ou outros requerimentos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5- O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.



ADM.: 2017 / 2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br

6- O pagamento das importâncias especificadas acima poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque do próprio candidato. O pagamento efetuado em cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

7- Não serão aceitos pedidos ou reclamações fora do prazo, bem como inscrições por via postal, fac-símile, condicional e/ou extemporânea.

8- Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alterações dos cargos, em hipótese alguma.

9- O deferimento das inscrições dependerá do correto preenchimento pelo candidato, conforme especificado no item 3.

9.1- Caberá a Comissão Organizadora do Concurso Público decidir sobre a regularidade e deferimento das inscrições.

9.2- A relação dos candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas será divulgada no Quadro de Publicação dos Atos Oficiais da Prefeitura, após 10 (dez) dias do encerramento das inscrições, sendo as demais inscrições consideradas deferidas.

9.3- Da publicação do indeferimento das inscrições, fica assegurada ao candidato interposição de recursos, nos termos do Capítulo VIII deste Edital.

9.4- No caso de recursos em pendência à época da realização da prova, o candidato participará condicionalmente do concurso público.

10- Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas aos deficientes na presente seleção para cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município.

10.1- Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, desprezar-se-á a fração inferior a meio e, a fração igual ou superior a cinco décimos, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

10.2- O candidato portador de deficiência declarará o tipo e o grau de incapacidade que apresenta na ficha de inscrição, bem como apresentará atestado médico que comprove sua deficiência. O atestado deverá ser entregue juntamente com a ficha de inscrição no protocolo do Paço da Prefeitura Municipal, dentro do período de inscrição ou, poderá ser enviado por Sedex no endereço da CEMAT, Rua João Becão, nº 444, centro, CEP: 17550-000, em Júlio Mesquita-SP, devendo ser postado dentro do período de inscrição.

10.3- O candidato especial, cego ou amblíope deverá solicitar por escrito, e protocolar junto à Prefeitura Municipal, até o término das inscrições, a confecção de prova especial, em Braille ou ampliada. Os que não o fizerem no prazo mencionado não terão a prova preparada seja qual for o motivo alegado.

10.4- Os deficientes visuais (cegos) somente prestarão as provas mediante leitura ou através do sistema Braille, e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete ou punção.

11- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e os editais a serem publicados no Jornal de circulação no Município, que também serão afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, sendo essas as formas oficiais de comunicação dos atos dos Concursos Públicos para todos os efeitos legais.

12- É obrigação do candidato manter seu endereço atualizado junto à Prefeitura Municipal para os fins do Concurso Público em que estiver inscrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br

ADM.: 2017 / 2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

13- Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o presente Concurso Público.

14- O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

15- A CEMAT e a Prefeitura Municipal se eximem das despesas com viagens, estadas, refeições entre outras despesas dos candidatos decorrentes deste Concurso Público.

16- Recomenda-se uma única inscrição no concurso público, em razão da aplicação das provas para todos os cargos ser em mesma data e horário.

III - DAS PROVAS

1- O concurso público constará de provas e etapas especificadas por Grupo de Prova, conforme tabela do Capítulo I deste Edital, da seguinte forma:

1.1- Prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, versando sobre Português, Matemática e Conhecimentos Específicos; e,

1.2- Títulos, de caráter classificatório, conforme estabelecido no Capítulo V deste edital.

2- As provas escritas de Português, Matemática e Conhecimentos Específicos serão compostas de até 50 (cinquenta) questões sob a forma de teste de múltipla escolha, de acordo com o Capítulo I e respectivo conteúdo programático indicado no Anexo I deste Edital.

IV - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1- **As provas realizar-se-ão na cidade de Colina-SP, na EMEF “LAMOUNIER DE ANDRADE”, localizada à Praça Lamounier de Andrade, nº 101, Centro, na data de 11 de novembro de 2018 (domingo), no horário com início às 9h00(nove horas).**

2- A critério da Prefeitura Municipal, por justo motivo, a realização de 1 (uma) ou mais provas do presente concurso público poderá ser adiada em data, hora e/ou transferida de local, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital ou por comunicação direta as novas datas, horários e/ou local em que se realizarão as provas.

3- Somente será admitido na sala de provas, o candidato que estiver munido de Cédula Oficial de Identidade ou de Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos Profissionais que tenham força de documento de identificação com foto ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de Certificado de Reservista. Como o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do ORIGINAL, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

3.1-Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

3.2-Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima estabelecidos.

4- Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o exame.

5- O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência de 30 (trinta) minutos, munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

5.1- O tempo de duração da prova escrita será de 3h (três horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br

ADM.: 2017 / 2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

- 5.2- O candidato deverá assinalar suas respostas, no Cartão de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 5.3- Serão consideradas erradas as questões não assinaladas e as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 5.4- No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica, irregularidade na formulação de alguma questão ou na forma da aplicação da prova, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de sala que, consultada a Comissão, encaminhará solução imediata ou anotar na Folha de Anotações para posterior análise da banca examinadora.
- 5.5- As questões porventura anuladas, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 5.6- Sempre que o candidato observar a anormalidade prevista no item 5.4 deverá manifestar-se, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

6- Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade exigido;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrido o tempo mínimo estabelecido para permanência na sala;
- e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos;
- f) estiver portando ou fizer uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico e/ou de comunicação como telefone celular, pager, máquina calculadora ou qualquer outro meio;
- g) lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;
- h) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- i) agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação de provas ou do concurso público;
- j) não devolver integralmente o material recebido.

7- As pessoas com deficiência participarão do exame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que respeita ao conteúdo e à avaliação das provas.

8- Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada ou repetição de provas, nem aplicação de provas fora dos locais preestabelecidos.

V - DOS TÍTULOS

1- Serão considerados títulos a conclusão de cursos diretamente relacionados com as atribuições do respectivo cargo pretendido.

2- O comprovante referente ao curso deverá ser expedido por instituição oficial ou oficializada, devendo constar explicitamente as respectivas cargas horárias no mesmo ou em outro documento hábil que o integrará.

3- O comprovante do curso será através de cópia do respectivo documento de certificado de conclusão ou diploma. O "apostilamento" dado no verso de outro certificado não será válido como título.

4- Para a entrega dos títulos, o candidato deverá enviá-los pelo correio, via Sedex, à empresa CEMAT (Rua João Becão, nº 444, centro, Júlio Mesquita-SP, CEP: 17550-000), até o dia 19 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br

ADM.: 2017 / 2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

outubro de 2018, através de cópias simples, juntamente com a cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição. A entrega dos títulos, também, poderá ser efetuada no local da prova, na data de 11 de novembro de 2018 (domingo), no ato da prova junto ao fiscal da sala, através de cópias simples, junto com a cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

5- Não serão aceitos os títulos entregues fora do prazo.

6- Os pontos atribuídos aos títulos serão acrescidos à nota final do candidato habilitado/aprovado na prova escrita, para efeitos de classificação.

7- Serão considerados Títulos, desde que devidamente comprovados e com valor limitado a, no máximo, 10 (dez) pontos, os abaixo discriminados:

7.1- Certificado de Aperfeiçoamento, com no mínimo 180 (cento e oitenta) horas ou Pós-Graduação (Lato Sensu), especialização com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, valendo 2,0 (dois) pontos a cada título que a banca examinadora considerar como pertinente ao cargo pretendido;

7.2- Título de Doutor ou Mestre na área de Educação, valendo 3,0 (três) pontos a cada certificado;

7.3- Certificado de Licenciatura Plena na área de Educação, exceto o utilizado como requisito do cargo (devendo ser comprovado o requisito e o título), valendo 3,0 (três) pontos a cada título que a banca examinadora considerar como pertinente ao cargo pretendido.

VI - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1- A prova escrita será avaliada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de caráter eliminatório e classificatório. Serão divididos os 100 (cem) pontos pelo número de questões que compõe a prova escrita, sendo que cada questão terá o mesmo peso na prova, considerando-se habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos.

2- Nos pontos atribuídos às provas, bem como no resultado final, os centésimos iguais ou superiores a 5 serão arredondados para o décimo subsequente; os inferiores a 5 serão desprezados.

3- O não comparecimento a uma das provas excluirá o candidato automaticamente do concurso.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

1- A nota final do candidato habilitado dar-se-á pela soma dos pontos obtidos na prova escrita acrescida dos pontos atribuídos aos títulos, quando existentes.

2- Será considerado habilitado o candidato que obtiver a nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, observada a forma de julgamento do Capítulo VI deste Edital.

3- Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente em função do total de pontos obtidos na nota final.

4- Haverá duas listas de classificação: uma com a relação de candidatos habilitados, por cargo público, e uma especial com a relação apenas dos candidatos portadores de deficiência.

5- A lista de classificação especial para os candidatos portadores de deficiência será por ordem decrescente em função do total de pontos obtidos no respectivo cargo.



ADM.: 2017 / 2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br

6- Os portadores de deficiência aprovados serão convocados para submeter-se à perícia médica, para verificação de compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

- 6.1- A perícia será realizada pelo Serviço Médico Oficial do Município de Colina - SP, por especialista na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias, contados do respectivo exame.
- 6.2- Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á junta médica para nova inspeção, no prazo de 5 (cinco) dias, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.
- 6.3- A indicação de profissional, pelo interessado, deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias contados da ciência do laudo referido no item 6.1.
- 6.4- A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame.
- 6.5- Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

7- Não ocorrendo inscrição de deficientes no concurso ou aprovação de candidatos portadores de deficiência, será elaborada somente uma lista de classificação final.

8- Na hipótese de total igualdade absoluta de pontos, terá preferência sucessivamente o candidato que for:

- 8.1- de maior idade;
- 8.2- casado ou convivente em união estável;
- 8.3- de maior número de dependentes (filhos menores de 18 anos e que não possuam renda própria, filhos inválidos ou mentalmente incapazes);
- 8.4- persistindo o empate a escolha será feita por sorteio.

VIII - DO RECURSO

1- Caberá recurso:

- 1.1- Do indeferimento das inscrições, dentro de 3 (três) dias úteis, a contar da data da divulgação;
- 1.2- Do gabarito oficial da prova escrita, dentro de 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação;
- 1.3- Dos pontos atribuídos aos títulos, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação;
- 1.4- Da classificação e da nota obtida na prova, dentro de 3 (três) dias úteis, a contar da data da respectiva publicação.

2- O recurso deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal e a Comissão Organizadora do Concurso Público, devidamente fundamentado, protocolado junto à Prefeitura Municipal.

3- O recurso interposto fora dos respectivos prazos previstos neste Capítulo não será conhecido.

IX - DA NOMEAÇÃO E POSSE

1- A nomeação será efetivada por ato do Prefeito Municipal e obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos.

2- Por ocasião da admissão, serão exigidos do candidato habilitado os documentos relativos e confirmação das declarações das alíneas "a" a "g" do item 2, do Capítulo II deste Edital.

- 2.1- A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital eliminará o candidato do concurso público.



ADM.: 2017 / 2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br

3- Os candidatos aprovados e convocados terão prazo de 30 (trinta) dias para tomarem posse, perdendo o direito à vaga se não obedecerem este prazo, nos termos do art. 22, parágrafo 1º, da Lei Complementar Municipal nº 120, de 26 de novembro de 2009.

4- Os servidores nomeados decorrentes deste Concurso Público deverão passar pelo período de 3 (três) anos de efetivo exercício no serviço público municipal para adquirir estabilidade, nos termos do art. 79 da Lei Orgânica do Município combinado com o artigo 41 da Constituição Federal.

5- A aprovação do candidato não caracteriza a obrigatoriedade de nomeação pela Prefeitura. A nomeação será efetuada de acordo com a disponibilidade e necessidade da Prefeitura.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do concurso público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

2- A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

3- Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no concurso público, valendo para esse fim a publicação no jornal.

4- Caberá ao Prefeito Municipal, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do encerramento das inscrições, a homologação do concurso.

5- O concurso público terá validade de 2 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, se o interesse público assim o exigir e a critério da Administração Municipal, nos termos do artigo 75, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

6- As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.

7- Casos omissos serão resolvidos pelo Sr. Prefeito Municipal em conjunto com a CEMAT Assessoria Administrativa Ltda.

8- Em caráter meramente informativo, as informações relativas aos Concursos Públicos poderão ser obtidas via internet, no endereço: www.cematconcurso.com.br

Para que chegue ao conhecimento de todos e, no futuro, não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que vai afixado no lugar de costume da Prefeitura Municipal de Colina, bem como publicado o seu extrato no Jornal de circulação no Município.

Prefeitura Municipal de Colina, 18 de setembro de 2018.

DIAB TAHA
Prefeito Municipal



ADM.: 2017 / 2020

Nossa cidade,
nossa família.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

A N E X O I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Cargos: PEB II (Professor de Educação Básica II) AGRONOMIA; PEB II (Professor de Educação Básica II) ARTE; PEB II (Professor de Educação Básica II) GEOGRAFIA; PEB II (Professor de Educação Básica II) LÍNGUA INGLESA; PEB II (Professor de Educação Básica II) LÍNGUA PORTUGUESA; PEB II (Professor de Educação Básica II) MATEMÁTICA; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I; Professor de Educação Básica I – HABILITAÇÃO INFORMÁTICA; Professor de Educação Infantil – CRECHE; Professor de Educação Infantil – PRÉ-ESCOLA.

PORTUGUÊS (todos os cargos)

- Nova Ortografia oficial;
- Acentuação gráfica;
- Emprego de crase;
- Pontuação;
- Flexão nominal e verbal;
- Semântica;
- Concordância verbal e nominal;
- Emprego de tempos e modos verbais;
- Vozes do verbo;
- Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação;
- Fonema;
- Interpretação de texto;
- Análise sintática.

MATEMÁTICA (todos os cargos)

- Conjunto dos números reais: operações e propriedades;
- Regra de três simples e composta;
- Proporcionalidade; Razões e proporções;
- Estatística;
- Equações de primeiro e segundo grau e sistemas;
- Progressões aritméticas e geométricas;
- Porcentagem; Probabilidade;
- Juros simples e compostos;
- Sistema de medidas;
- Geometria plana e espacial;
- Relações métricas no triângulo retângulo; Teorema de Pitágoras e Tales;
- Funções de 1º e 2º grau;
- Frações ordinárias e decimais;
- Múltiplos e divisores.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: da área, pedagógicos e legislação

PEB II (Professor de Educação Básica II) AGRONOMIA

Conhecimento sobre a Legislação da Educação: Marcos Legais.

Conhecimentos Pedagógicos:

- A função social do ensino;
- Processo ensino-aprendizagem: concepções e teorias da aprendizagem;
- Avaliação;
- Relações interativas em sala de aula;
- Currículo e Ensino;
- A prática educativa;
- A formação, papel dos professores e alunos;
- A linguagem;



ADM.: 2017 / 2020

Nossa cidade,
nossa família.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br

O conteúdo e os processos de aprendizagem;

O que ensinar exige;

A atenção à diversidade;

PCN;

Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Desenvolvimento do Mundo do trabalho e o papel da escola nesse processo;

Escola e Meio Ambiente;

Atualidades:

- Científicas, econômicas, políticas, sociais e culturais do Brasil e do Mundo.

Conhecimentos Específicos da Área de Agronomia:

- Agrotóxico;

- Organização Rural;

- Solo;

- Microbacia Hidrográfica;

- Legislação Rural e Meio Ambiente

- Meio Ambiente e seus elementos: Fatores físicos e sociais; Áreas: Urbana e Rural; Proteção Ambiental; Ciclos da natureza; Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos; Lei nº 12.651 de 2012 e alterações - Novo Código Florestal; Política Nacional do Meio Ambiente;

- Legislação Sanitária Federal e Código Sanitário do Estado – SP (Lei nº 10.083 de 23/09/98).

- Normas e procedimentos de Seguro Rural;

- Zootecnia: Bovino, Equino, Caprino, Ovino e Suíno;

- Apicultura, Piscicultura e outras culturas;

- Fitotecnia: Milho, Feijão, Amendoim, Soja, Trigo, Café, Citrus, Melancia, Abacaxi, Maracujá, Arroz, Etc.

BIBLIOGRAFIA DE REFERÊNCIA:

- LDBEN – Lei 9394/96

- Constituição Federal – Artigos 205 a 214 (com as Emendas).

- BRASIL. Secretaria do Ensino Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais – Meio Ambiente, 3º e 4º ciclo. Brasília: MEC/SEF, 1998.

- Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

- Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental.

- Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Ministério da Educação. Dezembro/2017.

- Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8069 de 13 de julho de 1990.

- Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência

- Declaração de Salamanca e linha de ação sobre Necessidades educativas especiais- Brasília – Coordenadoria Nacional para Integração de Pessoa Portadora de Deficiência, Cor de 1994.

- Plano Nacional de Educação, MEC, 2014.

- PCN – Adaptações Curriculares – Estratégias para a Educação de Alunos com Necessidades Especiais – MEC

- Delors, J. Educação um tesouro a descobrir. Cap.4: Os quatro pilares da educação. Relatório para a Unesco da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI, 1996.

- VYGOTSKY, Lev Semenovitch. Formação social da mente. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

- MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. 5ª ed. São Paulo, Brasília. DF: Cortez / Unesco, 2002.

- ZABALA, Antoni. A prática educativa – Como ensinar. Porto Alegre: Artmed. 1998.

- COLL, César. Aprendizagem escolar e construção do conhecimento.

- HOFFMAN, Jussara. Avaliação Mediadora; Uma Prática da Construção da Pré-escola a Universidade. 17.ª ed. Porto Alegre: Mediação, 2000.

- LUCKESI, Cipriano Carlos – Avaliação da Aprendizagem Escolar – Cortez.

PEB II (Professor de Educação Básica II) ARTE

Conhecimento sobre a Legislação da Educação: Marcos Legais;

Conhecimentos Pedagógicos:

A função social do ensino;

Processo ensino-aprendizagem: concepções e teorias da aprendizagem;

Avaliação;

Relações interativas em sala de aula;

Currículo e Ensino;



ADM.: 2017 / 2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br

A prática educativa;
A formação, papel dos professores e alunos;
A linguagem;
O conteúdo e os processos de aprendizagem;
O que ensinar exige;
A atenção à diversidade;
PCN;
Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Atualidades:

- Científicas, econômicas, políticas, sociais e culturais do Brasil e do Mundo.

Conhecimentos Específicos da Área de Arte:

1. História da Arte:

Arte contemporânea;
Das origens do modernismo à semana de 1922;
Evolução do modernismo, depois da SAM, até 1930;
As variáveis artísticas das duas décadas;

2. Educação Artística:

Educação Artística - para quê?;
Para fazer e pensar uma educação escolar em arte;
Significado da arte na educação;
Concepção pedagógica e expressiva da arte;
A criança no ambiente natural e cultural;
O professor e as crianças no espaço da arte;
Percepção, imaginação e fantasia nas aulas de arte;

3. Artes Visuais:

Expressão e comunicação na prática dos alunos em artes visuais;
As artes visuais como objeto de apreciação significativa;
As artes visuais como produto cultural e histórico;

4. Dança:

A dança na expressão e na comunicação humana;
A dança como manifestação coletiva;
A dança como produto cultural e apreciação estética;

5. Música:

Comunicação e expressão em música: interpretação, improvisação e composição;
Apreciação significativa em música: escuta, envolvimento e compreensão da linguagem musical;
A música como produto cultural e histórico: música e sons do mundo;
Eficiência da música-terapia;

6. Teatro:

O teatro como expressão e comunicação (expressão corporal e expressão oral);
O teatro como produção coletiva (encenação);
O teatro como produto cultural e apreciação estética;

7. Contexto Artístico:

Em busca da representação artística;
Jogo e brincadeiras;
Linguagem e arte na sociedade;
Arte e Cultura de Massa (Indústria cultural);
Arte e Filosofia;
A relação arte-sociedade;
Cinema, televisão e arte;

8. Arte geométrica:

Estruturação geométrica: lugares geométricos bi e tridimensionais;
Construção: Segmentos proporcionais; Triângulos; Quadriláteros inscritíveis e circunscritíveis;
Curvas cônicas; Curvas cíclicas; outras curvas.

BIBLIOGRAFIA DE REFERÊNCIA:

- LDBEN – Lei 9394/96
- Constituição Federal – Artigos 205 a 214 (com as Emendas).
- Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos
- Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Ministério da Educação. Dezembro/2017.
- Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8069 de 13 de julho de 1990.



ADM.: 2017 / 2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br

- Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência
- Declaração de Salamanca e linha de ação sobre Necessidades educativas especiais- Brasília – Coordenadoria Nacional para Integração de Pessoa Portadora de Deficiência , Cor de 1994.
- Plano Nacional de Educação, MEC, 2014.
- PCN – Adaptações Curriculares – Estratégias para a Educação de Alunos com Necessidades Especiais – MEC
- BRASIL. Secretaria do Ensino Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais – Arte, 3º e 4º ciclo. Brasília: MEC/SEF, 1998.
- Delors, J. Educação um tesouro a descobrir. Cap.4: Os quatro pilares da educação. Relatório para a Unesco da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI, 1996.
- VYGOTSKY, Lev Semenovitch. Formação social da mente. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. 5ª ed. São Paulo, Brasília. DF: Cortez / Unesco, 2002.
- WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 2002.
- ZABALA, Antoni. A prática educativa – Como ensinar. Porto Alegre: Artmed. 1998.
- COLL, César. Aprendizagem escolar e construção do conhecimento.
- HOFFMAN, Jussara. Avaliação Mediadora; Uma Prática da Construção da Pré-escola a Universidade. 17.ª ed. Porto Alegre: Mediação, 2000.
- LUCKESI, Cipriano Carlos – Avaliação da Aprendizagem Escolar – Cortez.
- BOSI, Alfredo. Reflexões sobre Arte. São Paulo: Ática, 1995.
- CHIPPE, H. B. Teorias da Arte Moderna. São Paulo, Martins Fontes, 1996.
- FISHER, Carmen. Curso Prático de Desenho. SP: Círculo do Livro, 1986.
- BARBOSA, Ana Mae Tavares Bastos. A imagem no ensino da Arte: anos oitenta e novos tempos. São Paulo/Porto Alegre: Perspectiva, 1996.
- BARBOSA, Ana Mae. John Dewey e o ensino da arte no Brasil. São Paulo: Cortez, 2001.
- BETINA, Rugna. Teatro em sala de aula. São Paulo: Alaúde Editorial, 2009.
- BOUCIER, Paul. História da dança no ocidente. São Paulo: Martins Fontes, 2001.
- BRITO, Teca Alencar de. Música na Educação Infantil: propostas para formação integral da criança. 2. ed., São Paulo: Peirópolis, 2003.
- CAZNOK, Yara Borges. Música: Entre o Audível e o Visível. Editora UNESP, 2008.
- LAGROU, Els. Arte indígena no Brasil. Belo Horizonte: Com Arte Editora.
- MARQUES, Isabel. Linguagem e dança. São Paulo: Digitexto, 2010.
- NUNES, Fabio Oliveira. Ctrl+Art+Del: distúrbios em arte e tecnologia. São Paulo: Perspectiva, 2010.
- PILLAR, Analice Dutra (Org.). A organização do olhar no ensino das artes. Porto Alegre: Mediação, 1999.
- SPOLIN, Viola. Jogos teatrais na sala de aula. São Paulo: Perspectiva, 2008.

PEB II (Professor de Educação Básica II) GEOGRAFIA

Conhecimento sobre a Legislação da Educação: Marcos Legais.

Conhecimentos Pedagógicos:

A função social do ensino;

Processo ensino-aprendizagem: concepções e teorias da aprendizagem;

Avaliação;

Relações interativas em sala de aula;

Currículo e Ensino;

A prática educativa;

A formação, papel dos professores e alunos;

A linguagem;

O conteúdo e os processos de aprendizagem;

O que ensinar exige;

A atenção à diversidade;

PCN;

Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Atualidades:

- Científicas, econômicas, políticas, sociais e culturais do Brasil e do Mundo.

Conhecimentos Específicos da Área de Geografia:

A urbanização brasileira e cidadania;

Campo e a cidade: terra, trabalho e cidadania;



ADM.: 2017 / 2020

Nossa cidade,
nossa família.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br

Brasil diante das questões socioambientais;
Os desafios da conservação ambiental: as interações entre sociedade e natureza;
O ensino de Geografia no ensino fundamental;
População;
Atividades humanas e questões ambientais;
Recursos energéticos: formas e fontes de energia;
Problemática energética da atualidade;
Aspectos físicos, características demográficas e econômicas das regiões brasileiras;
Espaço mundial;
Grandes unidades geológicas, morfológicas e fitoclimáticas da terra;
Aspectos geográficos do desenvolvimento;
Características humanas e econômicas dos países e das regiões mundiais;
Fusos Horários e Noções de cartografia;
Globalização, migrações e pobreza.

BIBLIOGRAFIA DE REFERÊNCIA:

- LDBEN – Lei 9394/96
- Constituição Federal – Artigos 205 a 214 (com as Emendas).
- Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos
- BRASIL. MEC. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais - Vol. Geografia, 3º e 4º ciclo. Brasília. MEC/SEF, 1997.
- Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Ministério da Educação. Dezembro/2017.
- Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8069 de 13 de julho de 1990.
- Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência
- Declaração de Salamanca e linha de ação sobre Necessidades educativas especiais- Brasília – Coordenadoria Nacional para Integração de Pessoa Portadora de Deficiência , Cor de 1994.
- Plano Nacional de Educação, MEC, 2014.
- PCN – Adaptações Curriculares – Estratégias para a Educação de Alunos com Necessidades Especiais – MEC
- Delors, J. Educação um tesouro a descobrir. Cap.4: Os quatro pilares da educação. Relatório para a Unesco da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI, 1996.
- VYGOTSKY, Lev Semenovitch. Formação social da mente. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. 5ª ed. São Paulo, Brasília. DF: Cortez / Unesco, 2002.
- WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 2002.
- ZABALA, Antoni. A prática educativa – Como ensinar. Porto Alegre: Artmed. 1998.
- COLL, César. Aprendizagem escolar e construção do conhecimento.
- HOFFMAN, Jussara. Avaliação Mediadora; Uma Prática da Construção da Pré-escola a Universidade. 17.ª ed. Porto Alegre: Mediação, 2000.
- LUCKESI, Cipriano Carlos – Avaliação da Aprendizagem Escolar – Cortez.
- ALMEIDA, R. D. de. Do Desenho ao Mapa; Iniciação Cartográfica na escola. São Paulo: Contexto, 2004.
- ANDRADE, Manuel Correia de. Geografia: Ciência da Sociedade. Ed. Atlas: São Paulo, 1987;
- _____. Uma Geografia para o Século XXI. São Paulo: Ática, 1994;
- CONTI, José Bueno. Clima e meio ambiente. São Paulo: Atual. 1998.
- CORREA, Roberto Lobato. Região e Organização Espacial. São Paulo: Ática 1986;
- _____. Trajetórias Geográficas. Rio de Janeiro: Bertand Brasil, 3ª ed., 1997.
- DREW, David. Processos interativos Homem-meio ambiente. Rio de Janeiro. Bertrand Brasil, 1998.

PEB II (Professor de Educação Básica II) LÍNGUA INGLESA

Conhecimento sobre a Legislação da Educação: Marcos Legais.

Conhecimentos Pedagógicos:

A função social do ensino;
Processo ensino-aprendizagem: concepções e teorias da aprendizagem;
Avaliação;
Relações interativas em sala de aula;
Currículo e Ensino;
A prática educativa;
A formação, papel dos professores e alunos;
A linguagem;



ADM.: 2017 / 2020

Nossa cidade,
nossa família.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br

O conteúdo e os processos de aprendizagem;

O que ensinar exige;

A atenção à diversidade;

PCN;

Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Atualidades:

- Científicas, econômicas, políticas, sociais e culturais do Brasil e do Mundo.

Conhecimentos Específicos da Área de Língua Inglesa:

Language as communication;

Language system: phonology, morphology, syntax;

Teacher Development and Teaching Practice;

Objectives in Teaching English as a Foreign Language;

Methods, approaches, techniques and resources;

The four skills: reading, speaking, listening, writing;

Evaluating, selecting and producing materials;

Análise e interpretação: Identificação do tema central e das diferentes ideias contidas nos textos.

Estabelecimento de relações entre as diferentes partes nos textos. Identificação de enunciados que expressam lugar, tempo, modo, finalidade, causa condição, consequência e comparação;

Estudo do vocabulário: significado de palavras e expressões num contexto;

Semelhanças e diferenças de significados de palavras e expressões (falsos cognatos);

Aspectos gramaticais/aplicação prática: flexão do nome, do pronome e do artigo;

Substantivos (contáveis e não contáveis em inglês);

Flexão do verbo;

Significado através da utilização do tempo verbal e verbos auxiliares;

Regência e concordância nominal/verbal;

Preposições de tempo/lugar;

Substantivos, adjetivos e verbos seguidos de preposição;

Orações com relação de causa, consequência, tempo, modo, condição, concessão, comparação;

Orações relativas;

Pronomes interrogativos;

Frases interrogativas.

BIBLIOGRAFIA DE REFERÊNCIA:

- LDBEN – Lei 9394/96

- Constituição Federal – Artigos 205 a 214 (com as Emendas).

- Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos

- BRASIL. MEC. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais - Vol. Língua Estrangeira, 3º e 4º ciclo. Brasília. MEC/SEF, 1998.

- Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

- Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Ministério da Educação. Dezembro/2017.

- Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8069 de 13 de julho de 1990.

- Declaração de Salamanca e linha de ação sobre Necessidades educativas especiais- Brasília – Coordenadoria Nacional para Integração de Pessoa Portadora de Deficiência, Cor de 1994.

- Plano Nacional de Educação, MEC, 2014.

- PCN – Adaptações Curriculares – Estratégias para a Educação de Alunos com Necessidades Especiais – MEC

- Delors, J. Educação um tesouro a descobrir. Cap.4: Os quatro pilares da educação. Relatório para a Unesco da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI, 1996.

- DOLZ, J. e SCHNEUWLY, B. Gêneros orais e escritos na escola. Campinas: Mercado de Letras, 2004.

- VYGOTSKY, Lev Semenovitch. Formação social da mente. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

- MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. 5ª ed. São Paulo, Brasília. DF: Cortez / Unesco, 2002.

- WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 2002.

- ZABALA, Antoni. A prática educativa – Como ensinar. Porto Alegre: Artmed. 1998.

- COLL, César. Aprendizagem escolar e construção do conhecimento.

- HOFFMAN, Jussara. Avaliação Mediadora; Uma Prática da Construção da Pré-escola a Universidade. 17.ª ed. Porto Alegre: Mediação, 2000.

- LUCKESI, Cipriano Carlos – Avaliação da Aprendizagem Escolar – Cortez.



ADM.: 2017 / 2020

Nossa cidade,
nossa família.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br

- CELANI, M. A. A. (org). *Ensino de segunda língua: redescobrimo as origens*. São Paulo: EDUC, 1997;

_____. *As línguas estrangeiras e a ideologia subjacente à organização dos currículos da escola pública*. Claritas, nº 1. São Paulo: EDUC, 1995.

CELCE-MURCIA, M. & LARSEN FREEMAN, D. *The grammar book: an ESL/EFT teacher's course*. Heinle&Heinle, 1998;

Collins Cobuild English Grammar. London: Harper Collins Publishers, 1993 (5th. ed.);

_____. *Glasgow: Harper Collins Publishers, 1997 (8th. ed.);*

CORACINI MJ. (org.). *O Jogo Discursivo na Sala de Aula de leitura. Língua materna e Língua estrangeira*. Campinas: Pontos, 1995.

CUDER, Ana Maria Cristina. *Teens'English: As a foreign language. Volume 1, 2, 3 e 4*. São Paulo: Scipione, 1996.

PEB II (Professor de Educação Básica II) LÍNGUA PORTUGUESA

Conhecimento sobre a Legislação da Educação: Marcos Legais.

Conhecimentos Pedagógicos:

A função social do ensino;

Processo ensino-aprendizagem: concepções e teorias da aprendizagem;

Avaliação;

Relações interativas em sala de aula;

Currículo e Ensino;

A prática educativa;

A formação, papel dos professores e alunos;

A linguagem;

O conteúdo e os processos de aprendizagem;

O que ensinar exige;

A atenção à diversidade;

PCN;

Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Atualidades:

- Científicas, econômicas, políticas, sociais e culturais do Brasil e do Mundo.

Conhecimentos Específicos da Área de Língua Portuguesa:

Nomenclatura Gramatical Brasileira;

Redação, processo e estrutura;

Composição, compreensão e Interpretação de textos;

Comunicação;

Tipos de discurso;

Constituintes do texto;

Poesia e Prosa;

Literatura Brasileira;

Literatura Portuguesa;

BIBLIOGRAFIA DE REFERÊNCIA:

- LDBEN – Lei 9394/96

- Constituição Federal – Artigos 205 a 214 (com as Emendas).

- Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos.

- BRASIL. MEC. Secretaria de Educação Fundamental. *Parâmetros Curriculares Nacionais - Vol. Língua Portuguesa, 3º e 4º ciclo*. Brasília. MEC/SEF, 1998.

- Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Ministério da Educação. Dezembro/2017.

- Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8069 de 13 de julho de 1990.

- Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência

- Declaração de Salamanca e linha de ação sobre Necessidades educativas especiais- Brasília – Coordenadoria Nacional para Integração de Pessoa Portadora de Deficiência , Cor de 1994.

- Plano Nacional de Educação, MEC, 2014.

- PCN – Adaptações Curriculares – Estratégias para a Educação de Alunos com Necessidades Especiais – MEC

- Delors, J. *Educação um tesouro a descobrir. Cap.4: Os quatro pilares da educação. Relatório para a Unesco da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI*, 1996.

- DOLZ, J. e SCHNEUWLY, B. *Gêneros orais e escritos na escola*. Campinas: Mercado de Letras, 2004.



ADM.: 2017 / 2020

Nossa cidade,
nossa família.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br

- VYGOTSKY, Lev Semenovitch. *Formação social da mente*. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- MORIN, Edgar. *Os sete saberes necessários à educação do futuro*. 5ª ed. São Paulo, Brasília. DF: Cortez / Unesco, 2002.
- WEISZ, Telma. *O diálogo entre o ensino e a aprendizagem*. São Paulo: Ática, 2002.
- ZABALA, Antoni. *A prática educativa – Como ensinar*. Porto Alegre: Artmed. 1998.
- COLL, César. *Aprendizagem escolar e construção do conhecimento*.
- HOFFMAN, Jussara. *Avaliação Mediadora; Uma Prática da Construção da Pré-escola a Universidade*. 17.ª ed. Porto Alegre: Mediação, 2000.
- LUCKESI, Cipriano Carlos – *Avaliação da Aprendizagem Escolar – Cortez*.
- ANDRADE, Maria Margarida de et al. *Língua Portuguesa. Noções básicas para cursos superiores*. SP: Atlas. 1999.
- BECHARA, Evanildo. *Moderna Gramática Portuguesa*. 37ª. ed. Rio de Janeiro: Ed. Lucerna Ltda 2001.
- BRAIT, E.R.O. et al. *Aulas de redação*. SP: Atual. 1980.
- DIONÍSIO, Angela et al. *O livro didático de Português: múltiplos olhares*. Rio de Janeiro: Ed. Lucerna Ltda. 2001.
- FREIRE, Paulo. *A importância do ato de ler*. 11ª. ed. SP: Cortez, 1985.
- FREIRE, Paulo. *Educação como prática da liberdade* Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1967.
- MOISÉS, Massaud. *A análise literária*. 6ª. Ed. SP: Cultrix. 1981.
- SOARES, Magda. *Letramento um tema em três gêneros*. BH: Autentica 2001.
- _____ et al. *Técnica de Redação*. Rio de Janeiro: Ao Livro técnico. 1986.
- TUFANO, Douglas. *Estudos de Língua e Literatura*. São Paulo Ed. Moderna 1990.
-

PEB II (Professor de Educação Básica II) MATEMÁTICA

Conhecimento sobre a Legislação da Educação: Marcos Legais.

Conhecimentos Pedagógicos:

A função social do ensino;
Processo ensino-aprendizagem: concepções e teorias da aprendizagem;
Avaliação;
Relações interativas em sala de aula;
Currículo e Ensino;
A prática educativa;
A formação, papel dos professores e alunos;
A linguagem;
O conteúdo e os processos de aprendizagem;
O que ensinar exige;
A atenção à diversidade;
PCN;
Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Atualidades:

- Científicas, econômicas, políticas, sociais e culturais do Brasil e do Mundo.

Conhecimentos Específicos da Área de Matemática:

Geometria Analítica e Vetores em Duas e Três Dimensões: Operações Vetoriais, Produtos Escalar, Vetorial e Misto; Retas, Cônicas, Planos e Circunferências; Bases, Transformações e Projeção Ortogonal.

1. Geometria Plana: Congruência de triângulos; Polígonos Convexos; Polígonos Regulares; Ângulos numa Circunferência; Quadriláteros notáveis; Segmentos proporcionais; Triângulos semelhantes; Triângulo retângulo; Triângulo qualquer; Comprimentos de circunferências; Áreas.

2. Geometria Espacial: Paralelismo e perpendicularismo; Projeção ortogonal e distâncias; Poliedros; Prisma; Pirâmide; Cilindro e cone de revolução; Esfera; Troncos; Inscrição e circunscrição de sólidos.

3. Álgebra: Teoria dos conjuntos; Funções; Equações e inequações; Polinômios; Números Complexos; Matrizes e determinantes; Sistemas lineares; Progressões.

4. Probabilidade e Estatística: Análise Combinatória; Cálculo de probabilidades; Estatística Descritiva; Distribuições de probabilidade discretas e contínuas.

5. Cálculo: Limites de funções; A derivada e suas aplicações; Integrais definidas e indefinidas; Funções exponencial e logarítmica; Funções trigonométricas; Séries infinitas; Integrais múltiplas; Equações diferenciais de 1ª e 2ª ordem.



ADM.: 2017 / 2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br

BIBLIOGRAFIA DE REFERÊNCIA:

- LDBEN – Lei 9394/96
- Constituição Federal – Artigos 205 a 214 (com as Emendas).
- Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos
- BRASIL. MEC. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais - Vol. Matemática, 3º e 4º ciclo. Brasília. MEC/SEF, 1998.
- Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Ministério da Educação. Dezembro/2017.
- Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8069 de 13 de julho de 1990.
- Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência
- Declaração de Salamanca e linha de ação sobre Necessidades educativas especiais- Brasília – Coordenadoria Nacional para Integração de Pessoa Portadora de Deficiência , Cor de 1994.
- Plano Nacional de Educação, MEC, 2014.
- PCN – Adaptações Curriculares – Estratégias para a Educação de Alunos com Necessidades Especiais – MEC
- Delors, J. Educação um tesouro a descobrir. Cap.4: Os quatro pilares da educação. Relatório para a Unesco da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI, 1996.
- VYGOTSKY, Lev Semenovitch. Formação social da mente. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. 5ª ed. São Paulo, Brasília. DF: Cortez / Unesco, 2002.
- WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 2002.
- ZABALA, Antoni. A prática educativa – Como ensinar. Porto Alegre: Artmed. 1998.
- COLL, César. Aprendizagem escolar e construção do conhecimento.
- HOFFMAN, Jussara. Avaliação Mediadora; Uma Prática da Construção da Pré-escola a Universidade. 17.ª ed. Porto Alegre: Mediação, 2000.
- LUCKESI, Cipriano Carlos – Avaliação da Aprendizagem Escolar – Cortez.
- BOULOS, Paulo. Cálculo Diferencial e Integral. Volumes 1 e 2. 1ª ed. Editora Makron Books 2000.
- CHAUI, Marilena. Convite à Filosofia. SP: Ática. 2001.
- EDWARDS, C.H. Cálculo com Geometria Analítica. Volumes 1 e 2. 4ª ed. Livros Técnicos e Científicos, 1997.
- FREIRE, Paulo. Educação como prática da liberdade Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1967.
- GUIDORIZZI, H. L. Um curso de cálculo. Volumes 1, 2, 3 e 4 – 5ª ed. Livros Técnicos e Científicos, 2001.
- IEZZI, Gelson. Matemática - Ciências e Aplicações. Volumes 1, 2 e 3. Editora Atual, 2002.
- OLIVEIRA, F. Estatística e Probabilidade. 2ª ed. Editora Atlas, 1999.
- Jornais e Revistas Nacionais.

Professor de Educação Básica I – HABILITAÇÃO INFORMÁTICA

Conhecimento sobre a Legislação da Educação: Marcos Legais.

Conhecimentos Pedagógicos:

A função social do ensino;

Processo ensino-aprendizagem: concepções e teorias da aprendizagem;

Avaliação;

Relações interativas em sala de aula;

Currículo e Ensino;

A prática educativa;

A formação, papel dos professores e alunos;

A linguagem;

O conteúdo e os processos de aprendizagem;

O que ensinar exige;

A atenção à diversidade;

PCN;

Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Atualidades:

- Científicas, econômicas, políticas, sociais e culturais do Brasil e do Mundo.

Conhecimentos Específicos da Área de Informática:

- Conhecimentos de DOS, Windows e Linux;

- Pacotes de trabalho Microsoft Office e Star Office;

- Hardware (periféricos de entrada, saída e armazenamento, redes de computadores);

- Software (conceitos e utilização de softwares);



ADM.: 2017 / 2020

Nossa cidade,
nossa família.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br

- Segurança em Informática (vírus e outros códigos maliciosos, spam, spywares, firewall pessoal, backup e recuperação de dados);
- Sistemas de informações (aspectos gerais e ambientes multiusuários);
- Utilização de serviços (e-mail e web);

BIBLIOGRAFIA DE REFERÊNCIA:

- LDBEN – Lei 9394/96
- Constituição Federal – Artigos 205 a 214 (com as Emendas).
- Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos
- BRASIL. MEC. Parâmetros Curriculares Nacionais (Ensino Médio). Parte II: Linguagem, Códigos, e suas Tecnologias. Conhecimentos de Informática, pág.56. . Brasília. MEC/SEF, 2000.
- Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Ministério da Educação. Dezembro/2017.
- Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8069 de 13 de julho de 1990.
- Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência
- Declaração de Salamanca e linha de ação sobre Necessidades educativas especiais- Brasília – Coordenadoria Nacional para Integração de Pessoa Portadora de Deficiência , Cor de 1994.
- Plano Nacional de Educação, MEC, 2014.
- PCN – Adaptações Curriculares – Estratégias para a Educação de Alunos com Necessidades Especiais – MEC
- Delors, J. Educação um tesouro a descobrir. Cap.4: Os quatro pilares da educação. Relatório para a Unesco da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI, 1996.
- VYGOTSKY, Lev Semenovitch. Formação social da mente. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. 5ª ed. São Paulo, Brasília. DF: Cortez / Unesco, 2002.
- WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 2002.
- ZABALA, Antoni. A prática educativa – Como ensinar. Porto Alegre: Artmed. 1998.
- COLL, César. Aprendizagem escolar e construção do conhecimento.
- HOFFMAN, Jussara. Avaliação Mediadora; Uma Prática da Construção da Pré-escola a Universidade. 17.ª ed. Porto Alegre: Mediação, 2000.
- LUCKESI, Cipriano Carlos – Avaliação da Aprendizagem Escolar – Cortez.
- ALMEIDA, F. J. de. Educação e Informática: os computadores na escola. São Paulo: Cortez; Autores Associados, 1988.
- BRETON, P. História da Informática. São Paulo: Editora UNESP, 1991.
- CARMO, J. C. O que é informática. São Paulo: Editora Brasiliense, 1988.

Professor de Educação Básica I – PEB I;

Professor de Educação Infantil – CRECHE e

Professor de Educação Infantil – PRÉ-ESCOLA

Conhecimento sobre a Legislação da Educação: Marcos Legais.

Conhecimentos Pedagógicos:

- A função social do ensino;
- Processo ensino-aprendizagem: concepções e teorias da aprendizagem;
- Avaliação;
- Relações interativas em sala de aula;
- Currículo e Ensino;
- A prática educativa;
- A formação, papel dos professores e alunos;
- A linguagem;
- O conteúdo e os processos de aprendizagem;
- O que ensinar exige;
- A atenção à diversidade;
- PCN;
- Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Atualidades:

- Científicas, econômicas, políticas, sociais e culturais do Brasil e do Mundo.

BIBLIOGRAFIA DE REFERÊNCIA:

- Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9394/96.
- Constituição Federal – Artigos 205 a 214 (com as Emendas).
- Brasil. Parâmetros de qualidade para a Educação Infantil. Volumes: 01 e 02. Brasília, 2008.



ADM.: 2017 / 2020

Nossa cidade,
nossa família.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br

- Declaração de Salamanca e linha de ação sobre Necessidades educativas especiais- Brasília – Coordenadoria Nacional para Integração de Pessoa Portadora de Deficiência, Cor de 1994.
- PCN – Adaptações Curriculares – Estratégias para a Educação de Alunos com Necessidades Especiais – MEC.
- Educação Matemática nos Anos Iniciais (EMAI) - Estado de São Paulo.
- Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos
- BRASIL. MEC. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais – 1º e 2º ciclo, vol.1 - Introdução. Brasília. MEC/SEF, 1997.
- Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil – vol. Introdução. Ano 1998.
- Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8069 de 13 de julho de 1990.
- Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- PCN - MEC (referente à Educação Básica).
- Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Ministério da Educação. Dezembro/2017.
- Plano Nacional de Educação, MEC, 2014.
- Delors, J. Educação um tesouro a descobrir. Cap.4: Os quatro pilares da educação. Relatório para a Unesco da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI, 1996.
- VYGOTSKY, Lev Semenovitch. Formação social da mente. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. 5ª ed. São Paulo, Brasília. DF: Cortez / Unesco, 2002.
- WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 2002.
- ZABALA, Antoni. A prática educativa – Como ensinar. Porto Alegre: Artmed. 1998.
- COLL, César. Aprendizagem escolar e construção do conhecimento.
- HOFFMAN, Jussara. Avaliação Mediadora; Uma Prática da Construção da Pré-escola a Universidade. 17.ª ed. Porto Alegre: Mediação, 2000.
- LUCKESI, Cipriano Carlos – Avaliação da Aprendizagem Escolar – Cortez.
- LERNER, Delia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.
- COLOMER, Tereza; CAMPOS, Anna. Ensinar a ler, ensinar a compreender. São Paulo: Artmed, 2002.
- DOLZ, J. e SCHNEUWLY, B. Gêneros orais e escritos na escola. Campinas: Mercado de Letras, 2004.
- PIRES, Célia Maria Carolino. Educação Matemática: conversas com professores dos anos iniciais. São Paulo: Zé-Zapt Editora, 2012.
- SOLÉ, Isabel. Estratégias de leitura. Porto Alegre: Artmed, 1998.



ADM.: 2017 / 2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

A N E X O I I

DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

1. Planejar e desenvolver atividades com crianças da faixa etária de 0 a 3 anos e 11 meses de idade;
2. Conhecer a proposta educativa da unidade educacional e o projeto político pedagógico da rede municipal de ensino, implementado pela Secretaria Municipal de Educação;
3. Elaborar projetos específicos e realizar atividades pedagógicas permanentes como: contar histórias, roda de conversa, músicas e brincadeiras que estimulem a fala e linguagem da criança;
4. Desenvolver junto a criança e família atividades e orientações de cuidados como: higiene, alimentação, sono, relacionamento, afetividade, saúde e comportamento, favorecendo o desenvolvimento infantil nos aspectos físico, motor, emocional, intelectual e social;
5. Programar passeios dentro da cidade com prévia autorização dos pais, registrada em matrícula;
6. Executar atividades na área externa, interagindo com crianças de faixa etária diferente, visando o trabalho de vários conceitos e o desenvolvimento da motricidade;
7. Trabalhar valores fundamentais como o respeito, incentivando a harmonia e cooperação na equipe;
8. Trocar fraldas e roupas das crianças quando necessário;
9. Acompanhar, orientar e completar o banho das crianças, proceder a cuidados de higiene após alimentação e atividades;
10. Orientar, acompanhar e/ou executar a troca de roupas pelas crianças, estimulando para que, gradativamente, elas conquistem autonomia e passem a realizar essas atividades sozinhas;
11. Oferecer condições e observar o banho de sol dos alunos;
12. Orientar e acompanhar a escovação de dentes pelas crianças;
13. Acompanhar o sono/repouso das crianças, permanecendo um adulto no módulo durante todo o período do sono/repouso;
14. Participar a Coordenadora de todos os estágios da criança, através de avaliação individual e coletiva, relatórios apontando as dificuldades, os avanços e as conquistas;
15. Participar de reuniões e eventos propostos, dentro e fora da escola;
16. Levar ao conhecimento da Coordenadora qualquer incidente ou dificuldade ocorrida;
17. Receber e acompanhar a criança diariamente na sua entrada e saída da unidade escolar;
18. Apurar a frequência diária e mensal das crianças e zelar pela sua assiduidade e segurança;
19. Desenvolver atividades que estimulem a aquisição de hábitos alimentares adequados pelas crianças;
20. Organizar, auxiliar e orientar a alimentação e hidratação das crianças;
21. Incentivar a criança a alimentar-se sozinha, estimulando sua autonomia;
22. Organizar, orientar e zelar pelo uso adequado do espaço, dos materiais, brinquedos, livros;
23. Organizar, com as crianças, a sala e os materiais necessários para o desenvolvimento das atividades;
24. Zelar pelo patrimônio da escola e conservação dos materiais utilizados, assim como pelos pertences da criança;
25. Colaborar para a manutenção, conservação e higienização do espaço físico do seu local de trabalho e de todos os bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como zelar pela economicidade de material e pelo bom atendimento ao público;
26. Responsabilizar-se pelos alunos que aguardam os pais ou responsáveis, após o horário regular de saída, zelando pela segurança e bem estar das mesmas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br

ADM.: 2017 / 2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

27. Participar e colaborar com as atividades cívico-culturais e de planejamento do ensino programadas pela Secretaria Municipal de Educação;
28. Executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

1. Planejar e desenvolver atividades com crianças da faixa etária de 4 a 5 anos e 11 meses de idade;
2. Acompanhar e registrar o desenvolvimento da criança a fim de subsidiar reflexão e aperfeiçoamento do trabalho;
3. Conhecer a proposta educativa da unidade educacional e o projeto político pedagógico da rede municipal de ensino, implementado pela Secretaria da Educação;
4. Articular o planejamento da Educação Infantil – Pré-Escola com o planejamento da Educação Infantil – Creche e das séries iniciais do Ensino Fundamental;
5. Elaborar projetos específicos e realizar atividades pedagógicas permanentes como: contar histórias, roda de conversa, músicas e brincadeiras que estimulem a fala e linguagem da criança;
6. Trabalhar valores fundamentais como o respeito, incentivando a harmonia e cooperação na equipe;
7. Acompanhar as tentativas da criança, incentivando a aprendizagem, oferecendo elementos para que elas avancem em suas hipóteses sobre o mundo e estimulando-as em seus projetos, ações e descobertas;
8. Planejar, executar e avaliar o trabalho desenvolvido diretamente com a criança, sob orientação do coordenador pedagógico e/ou diretor de escola;
9. Apurar a frequência diária e mensal das crianças e zelar pela sua assiduidade e segurança;
10. Manter os gestores informados de todo o trabalho em desenvolvimento no grupo de crianças sob a sua responsabilidade;
11. Receber e acompanhar a criança, diariamente, na sua entrada e saída da unidade;
12. Manter contato diário com pais e/ou responsáveis, para a troca de informações sobre a criança;
13. Participar das reuniões e entrevistas com os pais;
14. Desenvolver atividades que estimulem a aquisição de hábitos de higiene e saúde;
15. Desenvolver, estimular e orientar o desenvolvimento de atividades ao ar livre, atividades externas ou passeios;
16. Orientar as crianças nos horários de intervalos de sala de aula;
17. Planejar, orientar e acompanhar os alunos em atividades extraclasses: passeios, salas de leitura e nas entradas e saídas de aula;
18. Orientar e acompanhar a escovação de dentes pelas crianças;
19. Desenvolver atividades que estimulem a aquisição de hábitos alimentares adequados pelas crianças;
20. Organizar, orientar e zelar pelo uso adequado do espaço, dos materiais, brinquedos, livros;
21. Organizar, com as crianças, a sala e os materiais necessários para o desenvolvimento das atividades;
22. Colaborar para a manutenção, conservação e higienização do espaço físico do seu local de trabalho e todos os bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como zelar pela economicidade de material e bom atendimento ao público;
23. Participar e colaborar com as atividades cívico-culturais e de planejamento de ensino programadas pela Secretaria Municipal de Educação;
24. Responsabilizar-se pelos alunos que aguardam os pais ou responsáveis, após o horário regular de saída, zelando pela segurança e bem estar das mesmas;
25. Executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB Ie

Professor de Educação Básica I – HABILITAÇÃO INFORMÁTICA

1. Atuar nos anos iniciais do Ensino Fundamental regular e da educação de jovens e adultos;
2. Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br

ADM.: 2017 / 2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

3. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
4. Zelar pela aprendizagem dos alunos;
5. Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
6. Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos;
7. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
8. Articular o planejamento das séries iniciais do Ensino Fundamental com o planejamento da Educação Infantil – Pré-Escola e séries finais do Ensino Fundamental;
9. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade;
10. Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem;
11. Organizar e planejar as aulas de acordo com a realidade de seus alunos, estimulando a iniciativa, a criatividade e a cooperação;
12. Introduzir no cotidiano escolar assuntos de interesse e significância para os alunos, promovendo de forma instigante a pesquisa e a experimentação;
13. Identificar aspectos do processo de ensino e de aprendizagem que necessitam de intervenção, oferecendo novas oportunidades de aprendizagem aos alunos que apresentarem dificuldades;
14. Avaliar sistematicamente o processo de ensino e aprendizagem;
15. Apurar a frequência diária e mensal das crianças e zelar pela sua assiduidade e segurança;
16. Planejar, orientar e acompanhar os alunos em atividades extraclasse: passeios, salas de leitura e nas entradas e saídas de aula;
17. Desenvolver atividades que estimulem a aquisição de hábitos alimentares adequados pelas crianças;
18. Organizar, orientar e zelar pelo uso adequado do espaço, dos materiais, brinquedos, livros;
19. Organizar, com as crianças, a sala e os materiais necessários para o desenvolvimento das atividades;
20. Colaborar para a manutenção, conservação e higienização do espaço físico do seu local de trabalho e de todos os bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como zelar pela economicidade de material e pelo bom atendimento ao público;
21. Participar e colaborar com as atividades cívico-culturais e de planejamento do ensino programadas pela Secretaria Municipal de Educação;
22. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II

1. Atuar em disciplinas específicas dos anos finais do Ensino Fundamental regular, nos anos do Ensino Médio e Profissionalizante e em disciplinas de Educação Física, Arte e Língua Estrangeira Moderna dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
2. Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
3. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
4. Zelar pela aprendizagem dos alunos;
5. Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
6. Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos;
7. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
8. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade;
9. Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem;
10. Organizar e planejar as aulas de acordo com a realidade de seus alunos, estimulando a iniciativa, a criatividade e a cooperação;
11. Introduzir no cotidiano escolar assuntos de interesse e significância para os alunos, promovendo de forma instigante a pesquisa e a experimentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br

ADM.: 2017 / 2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

12. Identificar aspectos do processo de ensino e aprendizagem que necessitam de intervenção, oferecendo novas oportunidades de aprendizagem aos alunos que apresentarem dificuldades;
13. Avaliar sistematicamente o processo de ensino e aprendizagem;
14. Apurar a frequência diária e mensal das crianças e zelar pela sua assiduidade e segurança;
15. Planejar, orientar e acompanhar os alunos em atividades extraclasse: passeios, salas de leitura e nas entradas e saídas de aula;
16. Desenvolver atividades que estimulem a aquisição de hábitos alimentares adequados pelas crianças;
17. Organizar, orientar e zelar pelo uso adequado do espaço, dos materiais, brinquedos, livros;
18. Organizar, com os alunos, a sala e os materiais necessários para o desenvolvimento das atividades;
19. Articular o planejamento das séries finais do Ensino Fundamental com o planejamento das séries iniciais do Ensino Fundamental e com o das séries do Ensino Médio;
20. Participar e colaborar com as atividades cívico-culturais e de planejamento do ensino programadas pela Secretaria Municipal de Educação;
21. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.